



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Segundo a Rede de Informação Cadastral, são mais de vinte as parcelas de terreno que constituem os lotes “C” e “D” da Baía da Praia Grande. Com a excepção das três parcelas onde se encontram o Edifício da Assembleia Legislativa, o Edifício do Tribunal de Segunda Instância e Última Instância e a Torre de Macau, as outras continuam por aproveitar - quatro estão por conceder e as restantes catorze foram sendo sucessivamente concedidas por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, em Setembro de 2001, a vários promotores imobiliários, cada uma delas com um prazo de aproveitamento de 72 meses a contar de 18 de Agosto de 1999, ou seja, até 18 de Agosto de 2005.

Porém, durante a terceira ronda de consulta sobre as Zonas dos Novos Aterros Urbanos, os residentes questionaram se o levantamento das limitações de altura na Zona B dos Novos Aterros Urbanos se destina a deixar caminho aberto para os promotores das parcelas acima referidas, isto é, as que se encontram por aproveitar, poderem adicionar mais pisos às suas construções. Essas catorze parcelas de terreno foram concedidas em Setembro de 2001 e não foram aproveitadas no prazo fixado (até 2005), mas o Governo, em 2006, sem ter procedido a qualquer auscultação pública,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

revogou o regulamento sobre o plano de pormenor relativo ao projecto de reordenamento da Baía da Praia Grande e, sorrateiramente, procedeu ao ajustamento dos planos de alinhamento das várias parcelas de terreno dos Lotes “C” e “D” da Baía da Praia Grande, de forma a permitir o crescimento em altura das construções, que passaram de 30 a 50 metros para 140 a 150 metros.

Já na altura os residentes suspeitavam, pelas queixas que apresentaram junto de Deputados, tratar-se de um sinal de eventual conluio entre governantes e empresários, para aproveitar o afluxo de capital estrangeiro atraído pelo rápido crescimento económico para a construção de edifícios ultraluxuosos, intenção esta que acabou por esmorecer com a descoberta de um caso de corrupção envolvendo um alto governante.

Na verdade, previa-se que no termo do prazo de aproveitamento, em 18 de Agosto de 2005, essas catorze parcelas de terreno pudessem oferecer mais de cem mil metros quadrados de área para habitação, mais de mil metros quadrados de área para comércio, mais de cento e cinquenta mil metros quadrados de área para hotelaria e mais de quarenta mil metros quadrados de área para estacionamento, mas passados mais de dez anos, nem um metro quadrado de área conseguiram oferecer. Sob o ponto de vista da política sobre os terrenos não aproveitados, o que mais dúvidas levanta é a omissão dessas parcelas da lista dos quarenta e oito terrenos que não foram aproveitados dentro do prazo fixado, entretanto publicada pelo Governo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo a Rede de Informação Cadastral, são catorze as parcelas de terrenos (C1, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C17, D2 e D5) que compõem os Lotes “C” e “D” da Baía da Praia Grande. Na verdade, previa-se que no termo do prazo de aproveitamento, em 18 de Agosto de 2005, essas catorze parcelas de terreno pudessem oferecer cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados de área para habitação, mil duzentos e vinte dois metros quadrados de área para comércio, cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta metros quadrados de área para hotelaria e quarenta e sete mil setecentos e noventa metros quadrados de área para estacionamento, mas passados mais de dez anos sobre o termo daquele prazo de aproveitamento, nem um metro quadrado de área foi construída. Porque é que esse tão grande lote, envolvendo várias parcelas, não consta da lista dos terrenos não aproveitados nos prazos fixados? Terá sido erro? Deve ser estudada a retoma formal dessas catorze parcelas de terreno que, por culpa dos promotores, ainda continuam por aproveitar. O Governo vai fazê-lo?
2. Face à realidade actual - o fim da era da especulação imobiliária, criada pelo afluxo de capital estrangeiro atraído pelo rápido desenvolvimento económico, e a inadequada decisão administrativa tomada em 2006 para levantar, repentinamente, as restrições impostas à altura das construções nos referidos lotes da Baía da Praia



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Grande – não se deve deixar em aberto a possibilidade da existência de factores atractivos para o conluio entre governantes e empresários para a construção de edifícios ultraluxuosos. Com vista à coadunação com o princípio da protecção ambiental, será conveniente avançar com o replaneamento dos Lotes “C” e “D” da Baía da Praia Grande, no sentido de baixar a altura das construções novamente para 30 a 50 metros, e aproveitar as quatro parcelas de terreno (C15, C16, D3 e D4) ainda por conceder para a construção, respeitando essa altura, de instalações públicas e culturais, para servir de exemplo. O Governo vai fazê-lo?

— 24 de Setembro de 2015.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ng Kuok Cheong